



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 109/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 5.961, de 25 de janeiro de 2019, que dispõe sobre itens mínimos para publicação de avisos de editais de licitação, de forma suplementar à Lei Federal nº 8.666/93 no âmbito do Município de Cariacica e dá outras providências.

O referido pedido de revogação é proveniente da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, que informou que a referida legislação foi promulgada por essa Casa de Leis, tem por objetivo acrescentar novos itens nos avisos de editais de licitação a serem publicados por este Município. Com a exigência trazida pela citada legislação, se fez necessário uma readequação dos avisos publicados, fato que onerou, e onera até os dias atuais, o erário.

Quando da publicação de avisos de editais de licitação nos Diários Oficiais da União e do Estado do Espírito Santo, no caso de licitações que utilizam recursos federais e estaduais, em virtude da Lei em referência, estes apresentam valores maiores para o Município, considerando que estas publicações são pagas por centímetro/coluna.

Nesse cenário, buscando demonstrar como tais publicações oneram, desnecessariamente, o Tesouro Municipal, cada centímetro/coluna publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado do Espírito Santo custam R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) e R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos), respectivamente.

Todos os avisos de licitações publicados por este Município seguem, rigorosamente, aos termos estipulados pela Lei de Licitações, fato que torna inaplicável a legislação que se pretende revogar.

É de se registrar, na oportunidade, que a Lei Municipal que se pretende revogar, é flagrantemente inconstitucional, visto que proposto, à época de sua promulgação, por parlamentar dessa Casa Legislativa, ferindo, assim, o previsto no art. 90, incisos IV e XII da Lei Orgânica Municipal.

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 22/06/2022, 10:00:00, Câmara Municipal de Cariacica/ES, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Busca-se, ainda com a revogação pretendida, retirar do ordenamento jurídico municipal leis sem eficácia prática, de modo a trazer mais segurança jurídica aos interessados em contratar com este Município e aos usuários do serviço público.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica - ES, 01 de agosto de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.08.01 16:43:13
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC.ELET.: 22.903/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Autenticar documento em <http://www.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROJETO DE LEI Nº 076, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.961,
DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogada, em seu interior teor, a Lei Municipal 5.961, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 01 de agosto de 2022.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.08.01 16:43:31
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC ELET...: 22.903/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Autenticar documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003800380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003800380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.